LEI Nº 2.058, DE 17 DE JUNHO DE 2009. Publicado no Diário Oficial nº 2.914

Declara Capital Tocantinense da Soja o Município de Pedro Afonso.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado Capital Tocantinense da Soja o Município de Pedro Afonso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de junho de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado